



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.

Fábio Júnior Teixeira (F)
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho (F)
RELATOR

Antônio Pedro da Silva (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230412130324.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230918100336.pdf>

assinado por: idUser 239



COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o Projeto acima mencionado, verifiquei que há situações que merecem ser pontuadas, no tocante ao cumprimento de negociações preliminares que envolveram as partes constantes nesse processo, relativamente à autoria deste e o seu público alvo, conforme citamos a seguir...

Leia-se o artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30 de setembro de 2022, objeto do acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Categoria dos Professores representada pela sua respectiva comissão...

"... Excepcionalmente, no exercício de 2022 fica estabelecido o percentual de 8% (oito por cento) na mudança de níveis a que se referem as tabelas do anexo III desta Lei".

Passados aproximadamente noventa dias do prazo para o cumprimento do acordo firmado, cujo definição faria retornar ao percentual de 12% (doze por cento), constantes no plano de cargos e carreira da categoria em questão, não outro caminho, senão, registrar no presente projeto, e futura Lei, um termo que pressuponha seguridade a esse direito dos Professores, e dever do Executivo Municipal...

"... O percentual de 12% (doze por cento) na mudança a que se referem as tabelas do Anexo III desta Lei, constante no artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30 de setembro de 2022, deverá ser reestabelecido a partir da publicação desta lei".




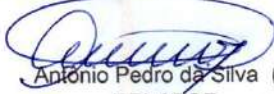


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

Assim sendo, com base nas discursões realizadas acerca da presente matéria, como preceituam os entendimentos dos demais membros desta Comissão, DECIDO acatar as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.


Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva (F)
RELATOR


Paulo César Cordeiro Vilela (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230412130324.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230918100336.pdf>

assinado por: idUser-239



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o Projeto acima mencionado, verifiquei que há situações que merecem ser pontuadas, no tocante ao cumprimento de negociações preliminares que envolveram as partes constantes nesse processo, relativamente à autoria deste e o seu público alvo, conforme citamos a seguir...

Leia-se o artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30 de setembro de 2022, objeto do acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Categoria dos Professores representada pela sua respectiva comissão...

"... Excepcionalmente, no exercício de 2022 fica estabelecido o percentual de 8% (oito por cento) na mudança de níveis a que se referem as tabelas do anexo III desta Lei".

Passados aproximadamente noventa dias do prazo para o cumprimento do acordo firmado, cujo definição faria retornar ao percentual de 12% (doze por cento), constantes no plano de cargos e carreira da categoria em questão, não outro caminho, senão, registrar no presente projeto, e futura Lei, um termo que pressuponha seguridade a esse direito dos Professores, e dever do Executivo Municipal...

"... O percentual de 12% (doze por cento) na mudança a que se referem as tabelas do Anexo III desta Lei, constante no artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zelmiro Guilherme

de setembro de 2022, deverá ser reestabelecido a partir da publicação desta lei”.

Assim sendo, com base nas discursões realizadas acerca da presente matéria, como preceituam os entendimentos dos demais membros desta Comissão, DECIDO acatar as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira
 Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (F)

PRESIDENTE

Antonio Pedro da Silva
 Antonio Pedro da Silva (F)

RELATORA

Maria Joselma Alves Borges Santos
 Maria Joselma Alves Borges Santos (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que **"Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências"**.

RELATÓRIO

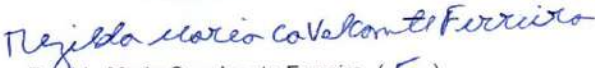
No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

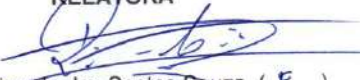
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.


 Antônio Liberto Sobrinho (F)
PRESIDENTE


 Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (F)
RELATORA


 Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário